



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

TERMO ADITIVO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65400.003975/2023-27)

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02/2023, DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM
ENTRE SI O 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA
W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI.**

A União, por intermédio do **5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, com sede na Estrada São Pedro de Alcântara, n.º 3.506 – Magalhães Bastos, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.334.559/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **TEN CEL GLADSON SILVA FONTES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 222, de 03 de dezembro de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar n.º [REDAZIDO] MD, e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W.L ENGENHARIA PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.986.189/0001-59, sediada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 195 – salas 1310/1311 – Copacabana – Rio - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. WLADIMIR LUIZ ALVES**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] D/CREA-RJ, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº [REDAZIDO] - tendo em vista o que consta no Processo de NUP nº **65400.003975/2023-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Aditivo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 02/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR – 23,79 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 670.972,40 (Seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR – 1,82 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 51.456,46 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. Em função dos itens 1.1.1. e 1.1.2 o valor final de acréscimo é de **R\$ 619.515,94 (Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**.

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula 02 – **Preço** em função da Cláusula 1.1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 3.531.340,98 (Três milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no: Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 160282 – 5º Gpt E

3.1.2. Fonte: 001

3.1.3. Programa de Trabalho: 1219/2022

3.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada com um endosso no valor de **R\$ 30.975,79** (Trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

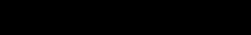
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente


GLADSON SILVA FONTES – TEN CEL

CPF: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GPT E

ASSINADO DIGITALMENTE
WLADIMIR LUIZ ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

WLADIMIR LUIZ ALVES

CPF: 

DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

MAURO
GUALTER DE
ALVARENGA:770

Assinado de forma digital



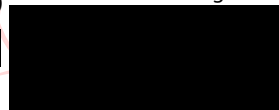
MAURO GUALTER DE ALVARENGA – 1º TEN PTTC

CPF: [REDACTED]

ADJUNTO DA SALC

VANESSA AZEVEDO
MARTINS: [REDACTED]
700

Assinado de forma digital



VANESSA AZEVEDO MARTINS – 2º TEN OTT

CPF: [REDACTED]

FISCAL DE CONTRATO